



NORMA DE PROCEDIMENTO – SCI Nº 008

Tema:	Planejamento e execução do processo de gerenciamento de riscos por meio do Sistema de Auditoria e Controle do Estado do Espírito Santo - SIAC		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - Secont		
Sistema:	Sistema de Controle Interno	Código:	SCI
Versão:	1	Aprovação: Resolução CONSECT nº 007/2026	Vigência: 14/08/2026

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos uniformes para a execução do processo de gerenciamento de riscos, no âmbito do Sistema de Auditoria e Controle do Estado do Espírito Santo – SIAC, garantindo a adoção padronizada de etapas, atribuições e critérios, visando fortalecer a governança, a eficiência e a comparabilidade dos resultados nos diversos órgãos e entidades estaduais.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, que utilizem o SIAC – Gestão de Riscos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº. 856/2017;
- 3.2 Decreto nº 4130-R/2017;
- 3.3 Resolução Consect nº 002/2024.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Autoridade máxima do órgão ou entidade: titular com maior nível hierárquico no âmbito do órgão ou entidade, responsável pela condução estratégica e pela tomada de decisões no mais alto nível institucional.

4.2 Comitê de Gestão de Riscos: órgão de natureza colegiada, caráter deliberativo e atuação permanente, responsável pelas decisões estratégicas relativas à gestão de riscos no âmbito do órgão ou entidade.

4.3 Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, para dirigir e controlar o órgão ou entidade relativamente aos riscos.



4.4 Gerenciamento de Riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.

4.5 Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, *compliance* e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

4.6 Unidade responsável pelo objeto: área ou setor organizacional que detém a responsabilidade pelo processo, atividade, projeto ou programa que será objeto do gerenciamento de riscos. Essa unidade é responsável por garantir que o gerenciamento de riscos seja aplicado adequadamente no seu escopo, incluindo a implementação e o acompanhamento das ações definidas para os riscos identificados.

4.7 Proprietário do risco: pessoa ou entidade com responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco. O proprietário atua na identificação, avaliação e proposição de tratamentos para o risco de sua responsabilidade, assegurando a execução eficaz dos controles definidos. Além disso, é responsável por garantir que as informações relevantes sobre o risco sejam comunicadas de forma adequada às partes interessadas.

4.8 Sistema de Auditoria e Controle do Estado do Espírito Santo (SIAC) – módulo Gestão de Riscos: Ferramenta informatizada e tecnológica instituída e disponibilizada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT. Destina-se a apoiar, padronizar e registrar as atividades de gerenciamento de riscos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual. O sistema possui caráter de ferramenta de suporte à gestão e à governança, não substituindo a responsabilidade direta das unidades administrativas pela condução e gerenciamento de riscos inerentes às suas respectivas atividades.

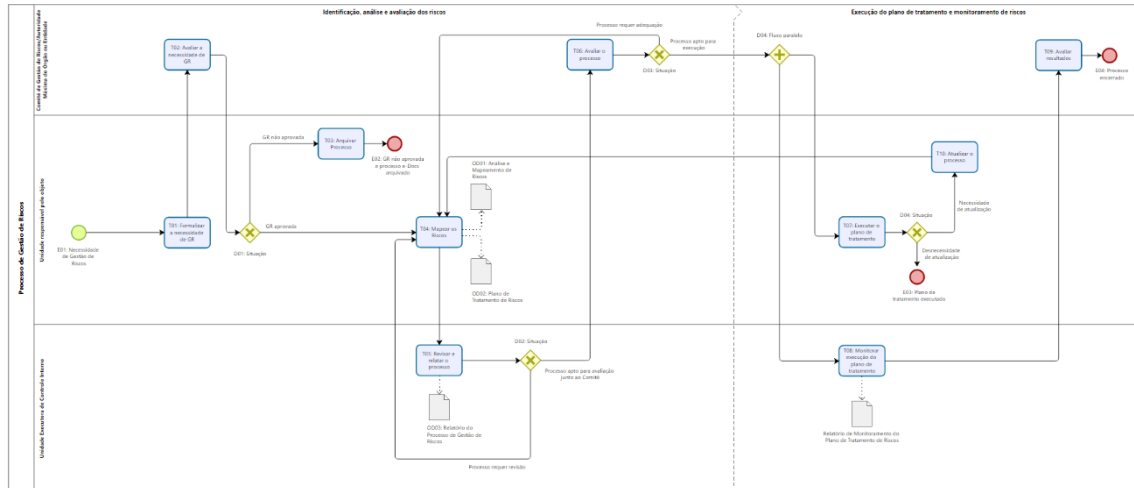
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Autoridade Máxima do Órgão ou Entidade
- 5.2 Comitê de Gestão de Riscos
- 5.3 Unidade Executora de Controle Interno (UECI)
- 5.4 Unidade responsável pelo objeto



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de procedimentos



6.2 Descrição dos procedimentos

A unidade responsável pelo objeto, de ofício ou mediante provocação do Comitê de Gestão de Riscos (ou da instância de governança equivalente, quando não houver Comitê de Gestão de Riscos), identifica a necessidade de aplicação do processo de gerenciamento de riscos em determinado objeto (programa, processo, atividade, projeto, etc.), seja por iniciativa própria ou em decorrência de exigência normativa.

Quando não instituído o Comitê de Gestão de Riscos ou instância de governança equivalente, as atribuições e responsabilidades a ele conferidas poderão ser exercidas pela autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

T01: Formalizar a necessidade de gerenciamento de riscos

A necessidade identificada é documentada pela unidade responsável pelo objeto via processo e-Docs e encaminhada ao Comitê de Gestão de Riscos para avaliação.

T02: Avaliar a necessidade de gerenciamento de riscos

O Comitê de Gestão de Riscos avalia a demanda submetida, considerando a relevância e a disponibilidade de recursos da organização. Com base nesses critérios, delibera sobre a autorização para o início do processo de gerenciamento de riscos.

T03: Arquivar processo

Caso a demanda não seja aprovada, a unidade responsável pelo objeto promove o arquivamento, registrando formalmente a decisão do Comitê de Gestão de Riscos e seus respectivos fundamentos para fins de controle institucional e eventual reavaliação futura.



T04: Mapear os riscos

A unidade responsável pelo objeto, com apoio dos instrumentos disponibilizados pela Secont, inaugura o processo de gerenciamento de riscos no Sistema de Auditoria e Controle do Estado do Espírito Santo – SIAC.

A unidade responsável pelo objeto e os proprietários dos riscos, com ou sem o apoio de um grupo de trabalho constituído para este fim, estabelecem a divisão do objeto em etapas ou componentes, identificando os riscos associados a cada um deles.

Na sequência, analisam, avaliam e propõem tratamentos para os riscos identificados, garantindo o registro dessas informações no SIAC. Ao término dessa etapa, os documentos (i) Análise e Mapeamento de Riscos e (ii) Plano de Tratamento de Riscos são anexados ao processo e-Docs.

A UECI tem o papel de acompanhar o andamento desta etapa, prestando orientações e facilitando a comunicação entre a unidade responsável pelo objeto, os proprietários dos riscos e o Comitê de Gestão de Riscos.

Observações:

As credenciais para acesso ao SIAC – Gestão de Riscos deverão ser solicitadas via e-Flow, disponível no site da Secont.

Todas as etapas do Processo de Gerenciamento de Riscos contam com orientações detalhadas quanto à execução, disponíveis no Guia de Gestão de Riscos, que pode ser consultado tanto no site quanto no repositório da Secont.

Adicionalmente, para o uso do módulo de Gestão de Riscos do Sistema de Auditoria e Controle do Estado do Espírito Santo – SIAC, encontra-se disponível no site e no repositório da Secont um manual de uso específico, destinado a orientar os usuários quanto às funcionalidades do sistema.

T05: Revisar e relatar o processo

Cabe à UECI revisar o registro formal das informações no SIAC, analisando todas as etapas realizadas – desde a estruturação dos elementos do objeto até a avaliação e a proposição dos tratamentos para os riscos. No desempenho desse papel, a UECI pode apresentar sugestões de revisão, que devem ser apreciadas pela unidade responsável pelo objeto.

Caso não haja a necessidade de revisão, a UECI irá elaborar o Relatório do Processo de Gerenciamento de Riscos, documento que consolidará as informações e análises realizadas, servindo como base para a avaliação do processo pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Observação:

As sugestões de revisão apresentadas pela UECI nessa etapa visam exclusivamente promover a uniformização dos processos de gerenciamento de riscos no âmbito do órgão ou entidade e garantir a conformidade com normas, políticas e regulamentos aplicáveis. Ressalta-se que a UECI não atua na



definição ou avaliação dos controles específicos nem no mérito das decisões relacionadas ao gerenciamento dos riscos, cuja responsabilidade cabe integralmente à unidade responsável pelo objeto e aos proprietários dos riscos.

T06: Avaliar o processo

O Comitê de Gestão de Riscos analisa o processo submetido, considerando os riscos identificados, as avaliações realizadas e as propostas de tratamento apresentadas. A deliberação do comitê deve ser registrada em ambos os sistemas (SIAC e e-Docs) e envolver a decisão sobre a aprovação ou a necessidade de adequação do processo.

T07: Executar o plano de tratamento

A unidade responsável pelo objeto e os proprietários dos riscos implementam as ações previstas no Plano de Tratamento de Riscos, conforme os prazos, responsáveis e medidas estabelecidas.

T08: Monitorar execução do plano de tratamento

A UECl acompanha a implementação do Plano de Tratamento de Riscos, verificando a conformidade e o andamento das ações, e registrando no SIAC os monitoramentos realizados.

Além disso, elabora Relatório de Monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos periodicamente, para subsidiar a avaliação dos resultados pelo Comitê de Gestão de Riscos, destacando eventuais desvios ou necessidades de ajustes e comunicando a eficácia das ações implementadas.

No desempenho dessa atividade, a UECl deverá contar com o suporte da unidade responsável pelo objeto e dos proprietários dos riscos, os quais, mediante demanda, fornecerão informações acerca da efetiva implementação e da eficácia das ações previstas no plano de tratamento.

T09: Avaliar resultados

Com base nas informações fornecidas pela UECl, o Comitê de Gestão de Riscos analisa a execução do Plano de Tratamento de Riscos, avalia os resultados alcançados pelo Processo de Gerenciamento de Riscos e delibera sobre a necessidade de reavaliações, correções de rota ou outras providências complementares.

T10: Atualizar o processo

Em ciclos definidos internamente, ou mediante provocação do Comitê de Gestão de Riscos, a unidade responsável pelo objeto deverá atualizar o processo de gerenciamento de riscos, reaplicando-o com o objetivo de identificar novos riscos, reavaliar a criticidade dos já existentes e propor eventuais atualizações na Análise e Mapeamento de Riscos e no Plano de Tratamento de Riscos.

Ressalta-se que a atualização mencionada deverá ser tratada como um novo processo de gerenciamento de riscos, seguindo o fluxo previsto nesta norma,



podendo ser reaproveitados os mesmos processos já registrados para o objeto nos sistemas e-Docs e SIAC.

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

5 ANEXOS

Anexo I – Fluxograma de procedimentos

Anexo II – Modelo de Relatório do Processo de Gerenciamento de Riscos

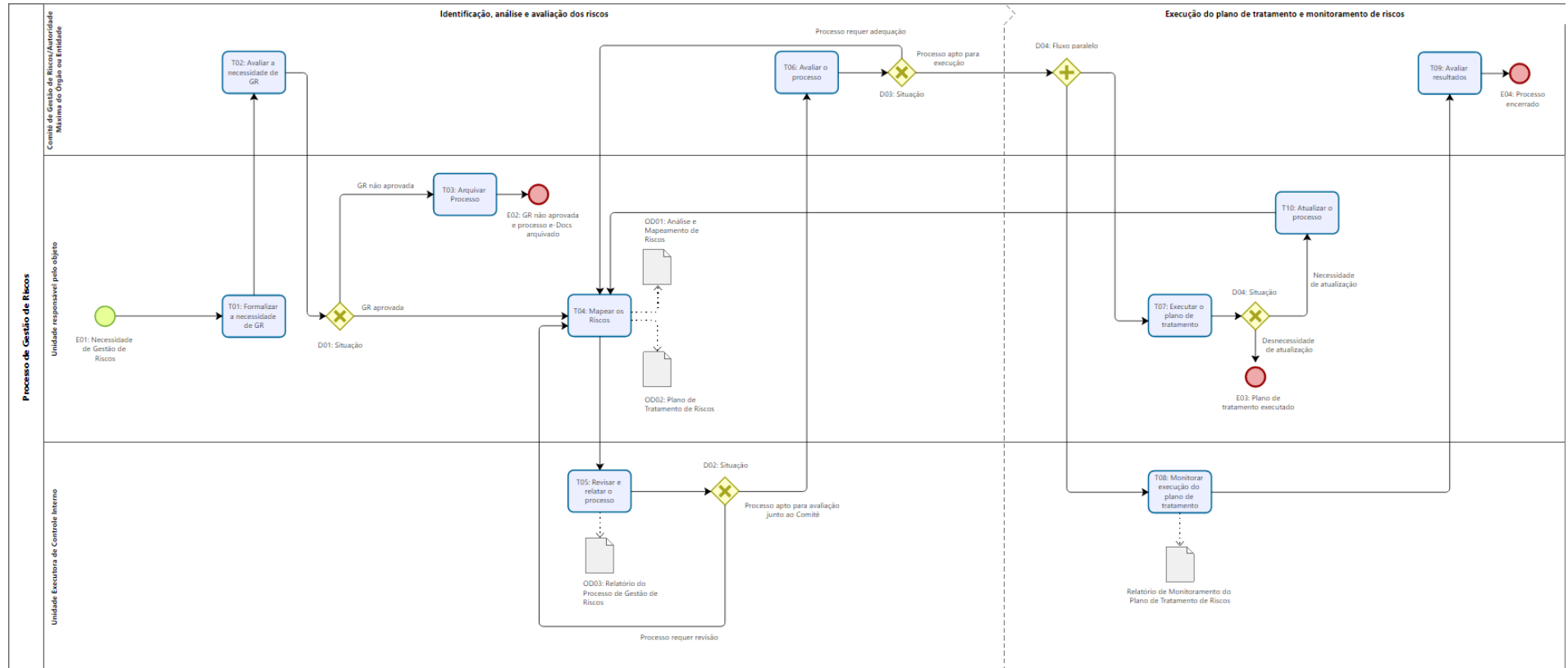
Anexo III – Modelo de Relatório de Monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos

6 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Audiceia Lima Silva Andrade Auditor do Estado (CHAC)	Eduardo Luiz Santos Lehubach Auditor do Estado (ASSTEC)
Lucas do Nascimento Meirelles Auditor do Estado (CACI)	Magaly Guimarães Lucas Auditor do Estado (CGRC)
Elaborado em 16/06/2026	
APROVAÇÃO:	
Artur Antonio Moraes Marques Subsecretario de Estado de Controle	Aprovado em 16/06/2026



ANEXO I – FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS





ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RELATÓRIO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão/Entidade:	
Objeto do gerenciamento de riscos:	
Unidade responsável pelo objeto:	
Comissão/Servidores responsáveis pela elaboração do processo:	

DESCRIÇÃO DO OBJETO

(Descrição e finalidade do objeto avaliado)

FUNDAMENTAÇÃO

(Justificativa da aplicação do processo, indicando a relevância do objeto para a organização e a origem da demanda, como por exemplo: demanda específica da unidade, exigência normativa, recomendação de órgão de controle, deliberação do comitê de gestão de riscos, etc.)

METODOLOGIA APLICADA

(Normas, guias e sistemas utilizados pela unidade responsável pelo objeto e proprietários dos riscos para elaboração do processo)

PRINCIPAIS RISCOS E CONTROLES SUGERIDOS

(Descrição dos eventos de risco identificados com maior nível de risco, indicando, para cada um, o(s) controle(s) sugerido(s) para sua mitigação ou tratamento)

CUSTO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO

(Informação sobre o custo estimado necessário para a execução do plano de tratamento de riscos, quando houver)

RELATO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

(Revisão do registro formal das informações no sistema, analisando todas as etapas realizadas – desde a estruturação dos elementos do objeto até a avaliação e a proposição dos tratamentos para os riscos)

ANEXOS

- (Análise e Mapeamento de Riscos)
- (Plano de Tratamento de Riscos)
- (Outros documentos de suporte)



ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

Órgão/Entidade:	
Objeto do gerenciamento de riscos:	
Número do processo de gerenciamento de riscos:	(identificador do processo no SIAC)
Unidade responsável pelo objeto:	
Período/Referência do monitoramento:	

ESCOPO

(Riscos e ações do plano de tratamento de riscos monitorados durante o trabalho)

METODOLOGIA APLICADA

(Norma e sistemas utilizados, fontes de informação e critérios de avaliação de status das ações)

QUADRO-RESUMO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO

Total de ações previstas:	
Ações concluídas:	
Ações em execução:	
No prazo:	
Atrasadas:	
Ações não iniciadas:	
Ações canceladas:	

RELATO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

(Julgamento sintético sobre o status e adequação, com inclusão das principais observações, destacando eventuais desvios ou necessidades de ajustes)

MATERIALIZAÇÃO DOS RISCOS

(Indicação, para cada risco mapeado, se houve ou não sua materialização no período de monitoramento, descrevendo brevemente o evento quando tiver ocorrido)

ANEXOS

- (Plano de Tratamento de Riscos – atualizado com monitoramentos)
- (Outros documentos de suporte)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AUDICEIA LIMA SILVA ANDRADE
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
CHAC - SECONT - GOVES
assinado em 14/08/2026 18:34:45 -03:00

EDUARDO LUIZ SANTOS LEHUBACH
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC SUBCONT - SECONT - GOVES
assinado em 14/08/2026 15:31:43 -03:00

LUCAS DO NASCIMENTO MEIRELLES
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
CACI - SECONT - GOVES
assinado em 14/08/2026 16:14:13 -03:00

MAGALY GUIMARÃES LUCAS
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
CGRC - SECONT - GOVES
assinado em 14/08/2026 16:40:51 -03:00

ARTUR ANTONIO MORAES MARQUES
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBCONT - SECONT - GOVES
assinado em 14/08/2026 15:45:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2026 18:34:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FBKFBHZ>